



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0035/2026

Declara de utilidade pública o Instituto de Amparo às Crianças com Câncer e Vulnerabilidade Social, de Balneário Camboriú, e altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar o nome da referida entidade”.

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Maurício Eskudlark

I -RELATÓRIO

Trata-se da proposição legislativa de iniciativa da Deputada Paulinha que “Declara de utilidade pública o Instituto de Amparo às Crianças com Câncer e Vulnerabilidade Social, de Balneário Camboriú, e altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar o nome da referida entidade”.

O projeto foi lido no expediente do dia 10 de fevereiro de 2026 e foi distribuído para iniciar sua tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Saúde.

Após ser aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Saúde, na qual fui designado relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

II -VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 79 da mesma norma regimental.

O projeto em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto de Amparo às Crianças com Câncer e Vulnerabilidade Social, entidade sem fim lucrativo, com sede no município de Balneário Camboriú.

De acordo com a autora, a entidade atua como centro de apoio a pacientes com câncer, desenvolvendo ações de assistência social, acolhimento humanizado e defesa de direitos sociais, com especial atenção às crianças e adolescentes acometidos pelo câncer infantil, bem como ao amparo integral de suas famílias durante todas as fases do tratamento e do pós-tratamento.



O câncer infantil é uma das principais causas de morte por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos no Brasil. Representa um grupo de doenças raras, com cerca de 10 mil novos casos anuais no país, caracterizado pela proliferação rápida e descontrolada de células anormais, sendo a leucemia o tipo mais comum.¹

Para uma família que recebe a notícia de que seu filho ou ente querido recebeu um diagnóstico de câncer, já imagina a batalha que terá que enfrentar, e muitas vezes até nos questionamos do porquê isso acontece com um ser tão inocente.

O apoio para o tratamento eficaz se torna indispensável, bem como o apoio psicológico para todos que estão envolvidos na batalha contra a doença. É neste momento que muitas vezes, essas organizações preenchem lacunas deixadas pela rede pública de saúde, garantindo dignidade e suporte integral durante uma das fases mais delicadas da vida da criança.

O Instituto orienta suas atividades por valores como a solidariedade, a responsabilidade social, a inovação e o amor ao próximo, tendo como propósito levar conforto onde há dor, alegria onde há tristeza e esperança onde as forças se esgotaram. Sua atuação vai além do apoio clínico, alcançando o suporte emocional, social e humano necessário à dignidade das famílias atendidas

Ante o exposto, por considerar o presente projeto de grande interesse social e, no âmbito deste órgão fracionário, com fundamento nos arts. 144, III e 209, III, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0035/2026.**

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Eskudlark
Relator

¹ <https://sobope.org.br/cancer-infantil>